



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001290/2017

Data: 27/03/2017 Horário: 15:09

Legislativo - REQ 228/2017

**ASSUNTO:** Solicita ao Excelentíssimo Senhor Paulo Pereira da Silva - Deputado Federal, o auxílio junto ao Governo do Estado para designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil para a Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Ibitinga/SP.

**APROVADO**

29/3/17

**AUTORIA:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

**DESTINATÁRIO:** Deputado Federal - Paulo Pereira da Silva.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Requeiro, após lido e ouvido o Egrégio Plenário, seja este requerimento encaminhado ao destinatário, solicitando que envie esforços junto ao Governo do Estado para designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil, para a Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Ibitinga.

Infere-se dos documentos em anexo, extraídos do Inquérito Civil n.º 14.0280.0000269/2016-3, da 3ª Promotoria de Justiça de Ibitinga, instaurado para apurar investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, tendo-se constatado a extrema falta de servidores na Polícia Civil de Ibitinga, em especial escrivães, investigadores e Delegados de Polícia, tanto na Delegacia de Polícia de Ibitinga quanto na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga.

Presentemente, a Delegacia de Defesa da Mulher conta com **somente (01) um investigador de Polícia**. A última Delegada de Polícia a ocupar o cargo na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a Dra. Isabella Sguerra Vita, até 16 de março de 2005, ocasião em que foi designada para outra cidade, **sem permuta**. Desde então, o cargo vem sendo acumulado por Delegados de Polícia designados a outras unidades.

Atente-se para o fato de que a DDM de Ibitinga deveria contar, de acordo com a Resolução SSP/SP n.º 105, de 12 de julho de 2013, com (08) oito Policiais Civis, considerando-se todas as carreiras.

Situação semelhante enfrenta a Delegacia de Polícia de Ibitinga, que deveria ter (39) trinta e nove servidores, sendo (04) quatro Delegados de Polícia, (10) dez escrivães, (15)





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

quinze investigadores, (02) dois agentes de telecomunicações policial, (02) dois auxiliares de papiloscopista policial, (04) quatro carcereiros e (02) dois agentes policiais. Entretanto, compõem o quadro em exercício somente um terço do previsto, ou seja, 13 (treze) Policiais Cívicos, já incluídos nesse número dois Delegados de Polícia.

A criminalidade, conforme estatísticas das polícias Civil e Militar do Município, cresce consideravelmente. O quadro de servidores atual é menor do que era no ano de 2004, tornando os trabalhos da Polícia Civil praticamente impossíveis de se realizar com presteza.

A cidade de Ibitinga está com uma população por volta de (60.000) sessenta mil habitantes. Com a criminalidade exponencial crescente, temos que nos últimos anos a violência contra a mulher está entre os principais crimes investigados, tornando a DDM imprescindível para a apuração de tais delitos. Infelizmente, diversos crimes sequer chegam a ser averiguados ou, então, verifica-se inquéritos policiais com investigações superficiais e com inexistência de colheita de depoimentos dos envolvidos, além de procedimentos que alcançam a prescrição, diante da cifra insignificante de policiais civis. Chega-se ao inacreditável e irrisório número de (01) um investigador de polícia para manter em funcionamento toda a Delegacia Especializada na Defesa da Mulher. Ora, sequer é possível, com apenas um servidor, manter o órgão público aberto, imagine-se apurar delitos, instaurar procedimentos e fazer funcionar toda uma DDM que sequer possui uma Delegada de Polícia.

**Por todos esses motivos, comprovados mediante documentação anexa, é que solicito o encaminhamento de cópia do presente ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal - Paulo Pereira da Silva, para que dê peculiar atenção à situação de carência de recursos humanos e acúmulo de trabalho – em especial na Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher de Ibitinga – da Polícia Civil de Ibitinga, bem como para que tome providências junto aos órgãos competentes para designar mais servidores e uma Delegada de Polícia à DDM de Ibitinga.**

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de Março de 2017.

Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério  
Vereador - SD

**A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

IC nº 14.0280.0000269/2016-3

Vistos.

1) Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, bem como os reais motivos dos diversos problemas correntes com as investigações nesta cidade.

2) Antecederam a instauração do presente procedimento a expedição do ofício nº 881/2015 e o nº 893/2015, dirigidos ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, os quais requisitam informações sobre dois inquéritos policiais, cujos fatos ocorreram, respectivamente, em 11/06/2012 e 02/02/2012, mas os procedimentos administrativos só foram instaurados em 17/09/2013 e 04/01/2013; a expedição o ofício nº 880/2015, também dirigido ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, que requisita informações sobre o não cumprimento do disposto no artigo 11, incisos II, IV e V, e sobre a não adoção permanente da previsão do artigo 12, ambos da Lei Maria da Penha; e o não cumprimento da Recomendação DGP-04, em especial os itens "2, 6 e 7"; cópias dos diversos termos circunstanciados com remessa ao Cartório Distribuidor e vistas ao Ministério Público a beira da prescrição da pretensão punitiva (TCs n. 0001708-37.2015.8.26.0236, 0001641-72.2015.8.26.0236, 0002945-09.2015.8.26.0236, 0001637-35.2015.8.26.0236 e 0001630-43.2015.8.26.0236), assim como o atraso nas investigações do TC nº 0005249-49.2013.8.26.0236, sobretudo com distribuição destes feitos em tempo bastante posterior à colheita de provas e a realização de perícias técnicas já juntadas (fls. 26/227).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

702  
2

7) Oficiou-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para que informasse qual é o modelo ideal de funcionamento do corpo de recursos humanos da Delegacia de Polícia de Ibitinga, bem como eventual previsão de futuros cargos a serem lotados para preenchimento dos clarões, fls. 229.

8) Oficiou-se à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara para que informasse se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como se alguma medida administrativa vem sendo adotada ou já fora adotada em outra oportunidade para que esses problemas nos trabalhos sejam normalizados, fls. 230.

9) Juntou-se, às fls. 285/287 o Ofício nº 0082/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao ofício de fls. 230.

10) Às fls. 291/292, encaminhou-se novamente ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, agora com atenção ao Aviso nº 171/2005-PGJ, com encaminhamento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.

11) Em complementação às informações do Ofício nº 0082/16, da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, expediu-se o Ofício nº 279/2016, fls. 293, requisitando fosse efetivamente informado a Promotoria de Justiça, se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

sua vez tem por base apresentação feita pelo Delegado Diretor da DEINTER 3 de Ribeirão Preto. Tais informações apenas confirmam a defasagem de servidores afirmando, no entanto, que os claros vem sendo supridos paulatinamente e na medida orçamentária da pasta da Segurança Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

17) Entretanto, é do conhecimento deste Promotor de Justiça, bem como dos demais agentes que atuam nesta comarca que a defasagem é de longa data e até o presente momento não vem tendo atenção necessária, tanto do DEINTER – 3 quanto da Delegacia Geral de Polícia, o mesmo ocorrendo com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, como se observa pelo fato da Delegacia de Polícia da Mulher de Ibitinga não ter titular há mais de 10 anos, tendo acumulação de outros Delegados de Polícia e Policiais Civis que não conseguem dar vazão ao extraordinário volume de trabalho de hoje em dia. Outro exemplo cristalino é o fato de que os equívocos apresentados na portaria inicial, bem como outros anotados no transcurso do presente procedimento, ocorreram devido ao insuficiente número de Policiais Civis em exercício no município de Ibitinga.

18) Assim, visando-se ter uma visão mais clara da ausência de nomeações de Policiais Civis para a cidade de Ibitinga, possibilitando, se o caso, o ingresso com a respectiva Ação Civil Pública, oficiou-se ao Delegado Seccional de Polícia de Araraquara para que apresentasse estimativa confiável dos claros surgidos nos últimos 06 anos na cidade de Ibitinga, bem como a nomeação de novos Policiais Civis no mesmo período, Ofício nº 385/2016, fls. 314.

19) Às fls. 315, expediu-se à DEINTER – 3, o Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

706  
9

26) Às fls. 499 expediu-se o Ofício nº 619/2016, em reiteração ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, que fora encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Ibitinga.

27) Juntou-se, às fls. 481/576, o Ofício nº 13BPMI-111/030/16, em resposta ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, encaminhando dados estatísticos referentes aos municípios que compõem a área de abrangência do 13º BPM/I.

28) Às fls. 578, oficiou-se ao Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, Ofício nº 729/2016, fls. 578, requisitando-se informações de estudo acerca da defasagem de Policiais Civis na região de Ribeirão Preto, sobretudo na cidade de Ibitinga.

29) Juntou-se, às fls. 580, ofício oriundo do Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, que a defasagem de policias na cidade de Ibitinga é de 33 (trinta e três) servidores entre investigadores, escrivães, agentes policiais e delegados.

30) Às fls. 584 juntou-se aos presentes autos cópia do livro de visitas da Delegacia de Polícia de Tabatinga (Termo de Visita realizada em 19 de dezembro de 2007).

31) Oficiou-se, às fls. 585, à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, requisitando-se informações acerca de novas nomeações de Policiais Civis para a Delegacia de Polícia de Ibitinga.

32) Às fls. 586, certificou-se que em consulta ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, nos termos do artigo 24, *caput*, e parágrafo único, do Ato nº 484-PGJ, prorrogo o prazo do presente procedimento por mais 180 dias.

38) Aguarde-se as respostas dos ofícios de fls. 325 e 326, abrindo-se nova conclusão.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2017.

**SILVIO BRANDINI BARBAGALO**

*3º Promotor de Justiça de Ibitinga*



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO**  
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA  
"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"  
Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770



**Ofício n.º 015/2016 – caoo.**

**Ref. Ofício 104/2016**

**Inquérito Civil nº 14.0280.0000269/2016-3**

**3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.**

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2016.

Senhor Promotor de Justiça,

Ministério Público do Estado de São Paulo  
Promotoria de Justiça de Ibitinga  
PROCURADOR GERAL

444/16 27/02/16

Paulo ~~Antônio~~  
Oficial de Promotoria  
Matrícula nº 3823-3

Em atenção ao Ofício e Inquérito Civil em epígrafe, informo Vossa Excelência que os questionamentos relativos aos **Ofícios 881/2015, 893/2015 e 880/2015**, foram prestados os devidos esclarecimentos através dos **Ofícios números 012/2016, 013/2016 e 010/2016 (DDM)** encaminhados a essa Promotoria.

Relativamente aos demais questionamentos acerca de eventuais deficiências nos procedimentos de Polícia Judiciária reitero a Vossa Excelência o número insuficiente de Policiais Civis desta Unidade, bem como da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, conforme previsto na Resolução SSP/SP 105 de 12/07/2013, que regulamenta o assunto, é o principal fato motivador.

Consoante tal Resolução emitida pelos Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga deveria contar hoje com 39 (trinta e nove) Policiais Civis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 13 (treze), ou seja, um terço do previsto. Já a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, pela referida Resolução, deveria contar com 08 (oito) Policiais Civis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 01 (um), ou seja, um Investigador de Polícia. Até agosto de 2015, havia também um Escrivão de Polícia, que faleceu no dia 22 daquele mês, sendo que até o momento não foi designado outro para recompor o quadro, já defasado.

Na Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga, deveríamos trabalhar com 04 (quatro) Delegados de Polícia, mas há somente 02 (dois); 10 (dez) Escrivães de Polícia, mas temos somente 02 (dois), sendo que um deles acumula funções na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; 15 (quinze) Investigadores de Polícia, mas contamos com somente 04 (quatro). Não dispomos de Agentes de Teleco-



Ofício n.º 049/2016 – caoo.

Ref. Ofício 280/2016 – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.

Ref. Inquérito Civil nº 14.280.0000269/2016-3

Ibitinga, 26 de abril de 2016.

Senhor Promotor de Justiça,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informo Vossa Excelência que a última Delegada de Polícia a ocupar o cargo por designação na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a **Dra. ISABELLA SGUERRA VITA**, até a data de 16 de março de 2005, consoante cópia da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/03/2005 anexa, ocasião em que foi designada à Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, **sem permuta**, por ato do Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

Após tal data o cargo foi ocupado cumulativamente por Delegados de Polícia designados a outras Unidades.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe minhas considerações de elevado apreço.

*Carlos Alberto Ocon de Oliveira*  
Delegado de Polícia

A  
Excelentíssimo Senhor Doutor  
**SILVIO BRANDINI BARBAGALO**  
DD. 3º Promotor de Justiça da Comarca de  
IBITINGA – SP.

Delegacia de Polícia do Estado de São Paulo
Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga
INQUÉRITO CIVIL
Nº 134/2016 26 04/2016
GA
Dtávio Jacobini Affonso
Auxiliar de Promotoria I
Matrícula nº 7878

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

257  
/

Poder Executivo  
Seção II

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 51 - São Paulo, quinta-feira, 17 de março de 2005

### Segurança Pública

[Próxima Página]

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

#### **)Portarias do Delegado Geral, de 16-3-2005**

Classificando, nos termos do art. 36, I, da LC 207/79, a pedido, no Deinter 2 - Campinas e designa a Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, para sede de exercício da Dra. **Isabella Squerra Vita** - RG 21.227.227, Delegado de Polícia de 4ª classe, padrão II, lotado na Delegacia Geral de Polícia, anteriormente classificada no Deinter 3 - Ribeirão Preto, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, cessados os efeitos da portaria que a autorizou a ter exercício em classe superior, 3ª classe. (DGP-1144-P)

**UNIDADE:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA  
**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO  
**SECCIONAL:** ARARAQUARA  
**CLASSE:** 2º  
**ALE:** II  
**POPULAÇÃO:** 53.166

	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FIXADOS RES. 105/13	NOVARES	PROVIDOS	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS
1	DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	0		0	0	
2	DELEGADO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	0		1	1	
3	DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	1		1	1	
4	DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	3		0	0	
5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	10		2	2	
6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	15		4	4	
7	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL	2		0	0	
8	PAPILOSCOPISTA POLICIAL	0		0	0	
9	AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL	2		0	0	
10	CARCEREIRO	4		5	5	
11	AGENTE POLICIAL	2		0	0	
	<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>0</b>

287